

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO  
ECONOMICA CELEBRADO ENTRE A  
REPUBLICA ARGENTINA E A RE-  
PUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
(ACORDO Nº 14)

ALADI/AAP.CE/14.15  
25 de fevereiro de 1993

(Décimo Quinto Protocolo Adicional)

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica nº 14, celebrado entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Prorrogar até 31 de março de 1993 a quota acordada pela República Federativa do Brasil à República Argentina para a exportação de veículos de passageiros de qualquer peso e cilindrada e de veículos de uso misto de até 1.500 kg de carga útil (item 87.02.1.99), ônibus (item 87.02.2.99) e caminhões (itens 97.02.3.01 e 87.02.3.99) nos termos previstos pelo artigo 3 do Quatro Protocolo Adicional e do Sexto Protocolo Adicional, ambos do Acordo de Complementação Econômica nº 14.

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir de 1º de fevereiro de 1993.

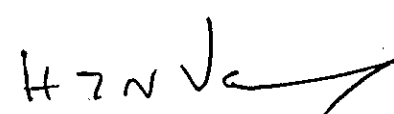
A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

  
Raúl E. Carignano

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

  
Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares